



# DIÁRIO

## da Assembleia Nacional

XIII LEGISLATURA (2022 – 2026)

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

	Págs.
<b>Mensagem do Presidente da República</b> – Pedido de Assentimento para se ausentar do Território Nacional com destino à República Democrática do Congo	760
<b>Projecto de Resolução n.º 58/XII/3.ª/2024</b> – Assentimento para que o Presidente da República possa se ausentar do Território Nacional, entre os dias 19 e 21 de Janeiro, com destino à República Democrática do Congo .....	761
<b>Parecer da 1.ª Comissão sobre o Projecto de Resolução n.º 58/XII/3.ª/2024</b> – Assentimento para que Sua Excelência o Presidente da República possa se ausentar do Território Nacional, a convite de Sua Excelência o Presidente da República Democrática do Congo, para as cerimónias de investidura do Presidente eleito, Felix-Antoine Tshisekedi Tshilombo, entre os dias 19 e 21 de Janeiro corrente .....	761
<b>Pareceres relativos às Propostas de Lei n.ºs 21 e 22 /XII/3.ª/2024</b> – Grandes Opções do Plano e Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico 2024:	
– Da 1.ª Comissão Especializada Permanente	762
– Da 3.ª Comissão Especializada Permanente	763
– Da 4.ª Comissão Especializada Permanente	765
– Da 5.ª Comissão Especializada Permanente	767
<b>Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre:</b>	
– O Pedido de substituição do Deputado eleito, Hélder Santana do Nascimento, pelo candidato não eleito, Álvaro Martins das Neves, do Grupo Parlamentar do ADI	769
– O Pedido de substituição do Deputado eleito, Jorge Lopes Bom Jesus, pelo candidato não eleito, Cílcio Sodjy da Vera Cruz Bandeira Pires dos Santos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD	770
<b>Projecto de Voto de Pesar n.º 11/XII/3.ª/2024</b> – Pelo passamento físico do ex-Deputado Sr. José Fret Lau Chong .....	770

**Mensagem do Presidente da República**

Excelentíssima Senhora Presidente  
da Assembleia Nacional

São Tomé

**Assunto:** Assentimento para ausentar do Território Nacional.

Excelência,

Em observância do disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Constituição da República, venho solicitar o assentimento da Assembleia Nacional para me ausentar do Território Nacional, entre os dias 19 e 21 de Janeiro corrente, a fim de responder a um convite de Sua Excelência o Presidente da República Democrática do Congo, para as cerimónias de investidura do Presidente eleito, Felix-Antoine Tshisekedi Tshilombo.

Com os meus melhores cumprimentos.

São Tomé, aos 16 Janeiro de 2024.

O Presidente da República, *Carlos Manuel Vila Nova*.

**Carta Convite**  
**Tradução não oficial**

Kinshasa, 02 de Janeiro 2024

Excelência Senhor Presidente da República,  
Caro Irmão,

No momento em que nos despedimos do ano 2023 e celebramos o novo ano 2024, tenho a honra de saudar Vossa Excelência e de aproveitar esta oportunidade para expressar, em nome do povo congolês e em meu nome pessoal, os meus votos de paz, saúde e prosperidade para Vossa Excelência e para o povo de São Tomé e Príncipe.

O ano de 2024 começa sob os melhores auspícios para a República Democrática do Congo, cujo povo, apesar das agressões de que é alvo na sua parte oriental, acaba de escolher os seus novos representantes, na sequência das eleições gerais organizadas pela Comissão Eleitoral Nacional Independente, abreviadamente designada por «CENI».

Enquanto candidato presidencial, tenho a honra de vos informar que, na sequência da publicação dos resultados provisórios pela CENI, em 31 de Dezembro de 2023, a grande maioria do povo congolês renovou a sua confiança em mim, concedendo-me um segundo mandato.

Enquanto se aguarda a publicação dos resultados finais em 10 de Janeiro, tenho o prazer e a honra de o convidar a participar na cerimónia de investidura que terá lugar no Sábado, 20 de Janeiro de 2023, no *Stadedes Martyrs de la Pentecôte*, em Kinshasa, capital da República Democrática do Congo.

O Protocolo de Estado será responsável por comunicar, através das vias e canais diplomáticos habituais, todas as disposições e pormenores relativos à referida cerimónia.

Na esperança de tê-lo entre nós, queira aceitar, Sr. Presidente da República, Caro Irmão, a expressão da minha mais elevada consideração.

Félix-Antoine Tshisekedi Tshilombo.

**Projecto de Resolução n.º 58/XII/3.ª/2024 – Assentimento para que o Presidente da República possa se ausentar do Território Nacional, entre os dias 19 e 21 de Janeiro, com destino à República Democrática do Congo**

**Preâmbulo**

Atendendo que deu entrada na Mesa da Assembleia Nacional o pedido de assentimento formulado por Sua Excelência o Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, através da sua missiva datada de 16 de Janeiro do corrente ano;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Assentimento**

É dado assentimento, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Constituição, para que o Presidente da República possa se ausentar do Território Nacional, entre os dias 19 e 21 de Janeiro do corrente ano, com destino à República Democrática do Congo, a fim de participar nas cerimónias de investidura do Presidente eleito, Senhor Felix-Antoine Tshisekedi Tshilombo.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir do dia 19 de Janeiro de 2024.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 05 de Fevereiro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

**Parecer da 1.ª Comissão sobre o Projecto de Resolução n.º 58/XII/3.ª/2024 – Assentimento para que Sua Excelência o Presidente da República possa se ausentar do Território Nacional, a convite de Sua Excelência o Presidente da República Democrática do Congo, para as cerimónias de investidura do Presidente eleito, Felix-Antoine Tshisekedi Tshilombo, entre os dias 19 e 21 de Janeiro corrente**

Foi submetido à Assembleia Nacional, no dia 18 de Janeiro do corrente ano, um pedido de assentimento de Sua Excelência o Presidente da República, para se ausentar do Território Nacional, a convite de Sua Excelência o Presidente da República Democrática do Congo, para as cerimónias de investidura do Presidente eleito, Felix-Antoine Tshisekedi Tshilombo, entre os dias 19 e 21 de Janeiro corrente.

Para o efeito, a 1.ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia 30 de Janeiro do corrente ano para, dentre outros assuntos, analisar o supracitado pedido e indigitar o relator.

Após uma análise da missiva de Sua Excelência o Presidente da República, a Comissão concluiu que a solicitação cumpre os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 85.º da Constituição, conjugado com o n.º 1 do artigo 244.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Neste sentido, a Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a submeter o referido assentimento ao Plenário para os devidos efeitos.

Eis o parecer da 1.ª Comissão sobre o assunto em epígrafe.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 30 de Janeiro do ano 2024.

O Presidente, *Elísio Teixeira*.

O Relator, *Gabdulo Quaresma*.

**Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente relativo às Propostas de Lei n.ºs 21 e 22/XII/3.ª/2023 – Grandes Opções do Plano e Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico 2024**

## 1. Introdução

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, de 20 de Dezembro de 2023, foram submetidas à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, as Propostas de Lei n.ºs 21 e 22/XII/3.ª/2023, respectivamente, Grandes Opções do Plano e Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024.

A 1.ª Comissão reuniu-se no dia 08 de Janeiro de 2024 para, dentre outros pontos, proceder à apreciação do referido documento e indigitar o respectivo relator.

## 2. Enquadramento legal

As iniciativas legislativas apresentadas pelo XVIII Governo Constitucional, no âmbito do seu poder de iniciativa, estão em conformidade com o disposto na alínea f) do artigo 111.º da Constituição da República, bem como o artigo 136.º, o n.º 2 do artigo 142.º e o artigo 143.º, todos do Regimento da Assembleia Nacional (RAN).

Analisados os documentos, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional constatou que as Propostas de Lei das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado, apresentadas pelo Governo, não observaram o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro, – Lei sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE), ou seja, foram entregues fora do prazo legal, embora tendo o Governo solicitado à Assembleia Nacional a dilação do mesmo.

## 3. Desenvolvimento

A Proposta de Lei das Grandes Opções do Plano para o Ano Económico de 2024 incide sobre quatro directivas, a saber:

- i. Adopção e implementação de medidas que permitam melhorar o poder de compra das populações e resgatar a sua confiança e travar a degradação física e económica;
- ii. Recuperação das infra-estruturas físicas e económicas e sociais abandonadas, destruídas e mal conservadas, de modo a que o processo produtivo e de desenvolvimento rural retome o seu curso normal;
- iii. Adopção e implementação de medidas que permitam o melhor funcionamento das instituições públicas, nos mais diversos sectores;
- iv. Execução de um programa que assegure o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

O XVIII Governo assume como prioritárias a resolução de três preocupações fundamentais:

- a) O desemprego que afecta uma larga camada da população;
- b) O elevado custo de vida que atinge de forma dramática as populações mais vulneráveis; e
- c) Desigualdade social que tende a acentuar; e tendo como domínios prioritários de intervenção as seguintes áreas:
  - Infra-estruturas de transporte;
  - Adução de água e energia eléctrica às populações;
  - Melhoria no acesso e na qualidade de prestação de serviços de saúde, primando pela consolidação dos ganhos absorvidos nas últimas décadas no domínio da Educação;
  - Melhoria da produção agrícola e o combate a insegurança alimentar;
  - Promoção do Sector do Turismo;
  - Apoio ao sector privado, sobretudo aos jovens empreendedores e com iniciativas empresariais; e
  - Aceleração da reforma do Sector da Justiça.

A Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024 está composta pela Lei do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico 2024 e os diversos mapas, e não só, que enquadram e clarificam as diversas situações, nomeadamente a previsão de arrecadação de receitas, as despesas previstas, ambas distribuídas de acordo com a organização e distribuição entendidas.

Importa frisar que não estão garantidas nenhuma fonte de financiamento do OGE, desde logo, pela não assinatura do acordo com o FMI.

#### 4. Conclusão e recomendações

A Comissão concluiu que estão preenchidos todos os requisitos formais e legais e recomenda que as presentes Propostas de Lei n.ºs 21 e 22/XII/3.ª/2023, Grandes Opções do Plano e Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2024, sejam submetidas ao Plenário da Assembleia Nacional para o debate na generalidade, nos termos do artigo 209.º do Regimento da Assembleia Nacional, por um lado, e, por outro, que o Governo continue e conclua, tão rápido quanto possível, as negociações com o FMI.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 08 de Janeiro de 2024.

O Presidente, *Elísio Teixeira*.

O Relator, *Danilo dos Santos*.

### **Parecer da 3.ª Comissão Especializada relativo às Propostas de Lei n.ºs 21 e 22 /XII/ 3.ª/2023 – Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024**

#### 1. Introdução

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, foram submetidas à Comissão dos Assuntos Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Ciências, Trabalho e Solidariedade (CASSECCTS) – 3.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, as Propostas de Lei das Grandes Opções do Plano (GOP) e do Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024.

A 3.ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se nos dias 3, 8 e 11 do mês Janeiro do ano 2024, para indigitar o relator, que recaiu na pessoa do Sr. Deputado Eldimiro Emiliano Manuel, e proceder à apreciação e aprovação do parecer.

Estiveram presentes nas reuniões realizadas os Srs. Deputados Ossáquio Riôa, que a presidiu, Alberto Luís, Wilter Boa Morte, José Cabral, Honório Sousa Pontes, do Grupo Parlamentar do ADI, Arlindo Barbosa, Ermilinda Borges de Castro, Cílcio Santos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Eldimiro Manuel, do Grupo Parlamentar do MCI/PS-PUN.

#### 2. Enquadramento legal

A presente iniciativa é exercida nos termos das alíneas b) e f) do artigo 111.º da Constituição da República, coadjuvado com o artigo 136.º, n.º 1 do artigo 137.º e n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional, dos artigos 20.º e 23.º da Lei n.º 3/2007 – Lei do SAFE, pelo que ambos documentos preenchem os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 143.º do referido Regimento, não obstante ter dado entrada no dia 15/12/2023, registando um atraso de acordo com o previsto na Lei SAFE.

Assim, cumpre assinalar que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/2008 – Lei das Regras de Legística, as Propostas de Lei em apreço têm um título que traduz sinteticamente o seu objecto, âmbito e princípios gerais, que estabelece as prioridades de políticas económicas e financeiras, as estimativas de receitas, fixação das despesas, fontes de financiamento e défice orçamental programadas para o efeito.

#### 3. Contextualidade

As GOP bem como o OGE foram apresentados num contexto económico-social mundial difícil e desafiante causado principalmente pelo conflito militar na Europa e na faixa de Gaza, com consequências negativas em todos os sectores sócio-económicos do País.

Face a essa conjuntura económica difícil, o Governo assume como prioritárias a resolução de três preocupações fundamentais, nomeadamente, i) o desemprego que afecta uma larga camada da população, ii) o elevado custo de vida que atinge de forma dramática as populações mais vulneráveis iii) e a desigualdade social que tende a acentuar.

#### 4. Análise dos diplomas

A Comissão analisou os princípios gerais de cada uma das Propostas, enfatizando os aspectos inerentes a cada sector, no âmbito das competências da 3.<sup>a</sup> CEP.

##### Sector da Saúde

No tocante à Saúde, independentemente das dificuldades existentes, o Sector centrou as suas acções na aquisição de insumos médicos e hospitalares, reforço do stock do Fundo Nacional de Medicamentos, tendo adquirido equipamentos médicos e realizado obras de construção do armazém para medicamentos e consumíveis, assim como meios rolantes, incluindo ambulâncias, autocarros e motorizadas (**pág. 24-GOP**).

O sector também capacitou, no domínio de paludismo, HIV-SIDA e tuberculose, o pessoal médico, enfermeiro e os da saúde comunitária, nesta leva quatro (4) médicos começaram a formação na República Popular da China para fazer face à problemática da falta de especialistas em cuidados intensivos e anestesiologia. (**pág.24-GOP**).

No âmbito do programa do investimento público (PIP) para este sector, o Governo prevê um investimento no montante de 166.236.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, duzentas e trinta e seis mil dobras), equivalente a 14.1% do valor total do PIP.

Face ao exposto, a Comissão recomenda as seguintes medidas:

- Melhorar a gestão e fiscalização dos medicamentos nos centros e serviços de Saúde.
- Requalificar e apetrechar os centros de Saúde distritais e regional.
- Implementar a construção e ou a modernização do centro hospitalar Dr. Ayres de Menezes.
- Promover a avaliação de desempenho dos profissionais de Saúde.
- Promover a formação e capacitação do pessoal de Saúde.

##### Sector da Educação

No tocante a este sector, o Governo augura realizar programas e medidas, no âmbito da educação pré-escolar, ensino básico e secundário, educação para jovens e adultos e ensino superior, formação e gestão de docentes, gestão de sistema educativo e desenvolvimento de capacidades institucionais, ensino especial inclusivo, alimentação e saúde escolar, ciência, tecnologia e inovação.

No âmbito do programa do investimento público (PIP) para este sector, o Governo prevê o investimento no montante de 147.768.245,00 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentas e quarenta e cinco dobras ), equivalente a 12.6% do valor total do PIP.

Face ao exposto, a Comissão recomenda as seguintes medidas:

- Combate ao vandalismo e violência nas escolas;
- Promover sessões de formação e capacitação contínua para os professores e os demais pessoais do Sector da Educação;
- Promoção para equidade de género e igualdade de oportunidades;
- Fomento de inclusão para que as classes desfavorecidas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e crianças com necessidades especiais) integrem no sistema educacional.

##### Cultura

No tocante a este sector, o Governo augura realizar programa de cultura que vise, no essencial, promover a investigação e profissionalização do sector cultural e recreativo, o desenvolvimento da cidadania, através do património histórico-cultural como atractivo turístico, garantindo o desenvolvimento sustentável a partir de alocação de investimento potenciadores de criar emprego digno, gerar rendimento, valorizar o capital humano e bem estar social.

#### 5. Conclusão e recomendação

A Comissão conclui:

1. Que algumas acções inscritas nas GOP e no OGE para o Ano Económico de 2024 podem não ser efectivadas, tendo em conta que as negociações com o FMI prosseguem, o que poderá pôr em causa o financiamento para a realização dos projectos expostos nos diplomas em análise.
2. Verifica-se também que muitas dessas acções já tiveram o seu início nos anos anteriores.
3. Face ao acima exposto, a 3.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a submeter ao Plenário as Propostas de Lei das GOP e do OGE/2024, para a sua apreciação e votação na generalidade, nos termos dos artigos 209.º e 210.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Eis o teor do parecer da 3.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional.

Comissão dos Assuntos Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Ciência, Trabalho e Solidariedade, em São Tomé, aos 11 de Janeiro de 2024.

O Presidente, *Ossáquio Perpétua Riôa*.

O Relator, *Eldimiro Emiliano Manuel*.

## **Parecer da 4.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente sobre as Propostas de Lei n.º 21 e 22/XII/3.<sup>a</sup>/2023, respectivamente, Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024**

### **I. Introdução**

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, foram remetidas à 4.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, as Propostas de Lei n.ºs **21 e 22/XII/3.<sup>a</sup>/2023**, respectivamente, Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 111.º da Constituição da República, conjugado com o artigo 205.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Para efeitos de análise, a Comissão reuniu em sessões de trabalho, nos dias 28 de Dezembro de 2023 e 9 de Janeiro de 2024.

A sessão do dia 28 de Dezembro de 2023 foi presidida pela Sra. Presidente Filomena Monteiro e contou com a presença dos Srs. Deputados Elákcio da Marta e Adllander Matos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Silvestre Mendes, Teodorico de Campos e Jorge Bondoso, do Grupo Parlamentar da ADI, e António Faleiro, do Grupo Parlamentar do MCI/PS-PUN, onde, dentre outros assuntos da ordem do dia, procedeu-se à indicação do relator das duas Propostas de Lei, que recaiu na pessoa do Sr. Deputado Adllander Matos.

A sessão do dia 9 de Janeiro de 2024, também presidida pela Presidente Filomena Monteiro, contou com as presenças dos Srs. Deputados Elákcio da Marta e Adllander Matos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Pedro Carvalho, Silvestre Mendes, Teodorico de Campos e Jorge Bondoso, do Grupo Parlamentar da ADI, e António Faleiro, do Grupo Parlamentar do MCI/PS-PUN. Neste encontro, foi analisado e aprovado o parecer relativo às Propostas de Lei em epígrafe.

### **II. Requisitos formais**

Esta iniciativa é exercida pelo XVIII Governo Constitucional, nos termos das alíneas b) e f) do artigo 111.º da Constituição da República, conjugados com os termos do artigo 136.º e n.º 1 do artigo 137.º e n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional.

### **III. Aspectos genéricos das Propostas de Lei**

Tendo em vista a sua discussão e votação na generalidade, a Comissão procedeu à apreciação dos princípios gerais de cada uma das iniciativas, realçando os aspectos subjacentes aos domínios das suas áreas de intervenção.

Com relação às propostas constantes nas Grandes Opções do Plano, a Comissão pôde constatar que o Governo perspectiva o seguinte:

#### **A) No domínio dos Direitos Humanos e Cidadania**

O Governo afirma que tem aderido aos compromissos estabelecidos nas Convenções internacionais e regionais de direitos humanos ratificados pelo Estado. Contudo, expressa que é imperativo implementar medidas e políticas públicas, programas e ações afirmativas para assegurar o cumprimento efectivo desses compromissos. E que a execução estratégica destas medidas é crucial não apenas para cumprir as obrigações internacionais, mas também para fortalecer o desenvolvimento sustentável e promover a prosperidade económica do País.

Neste contexto, prevê-se a realização das seguintes medidas:

1. Reformular a Comissão Interministerial de Direitos Humanos;

2. Desenvolver acções de cooperação com as Instituições Nacionais de Direitos Humanos dos Países da CPLP e da CEEAC, e não só, nas áreas de reforço de capacidade técnica profissional e intercâmbio de informação sobre a situação dos cidadãos são-tomenses mais vulneráveis, em particular, doentes, privados de liberdade, crianças e idosos, residentes nos referidos países;
3. Preparar e elaborar relatórios iniciais e periódicos das Convenções Internacionais e Regionais de Direitos Humanos ratificadas pelo Estado são-tomense, de conformidade com as periodicidades estabelecidas pelas respectivas Convenções.
4. Continuar com o processo de adopção de políticas e medidas legislativas de conformidades com os compromissos internacionais e regionais assumidos no âmbito de direitos humanos;
5. Promoção, protecção e garantia dos direitos humanos em geral e particularmente dos direitos das mulheres, crianças, idosos e das pessoas com deficiências;
6. Realizar visitas periódicas, com e sem aviso prévio, às instalações onde se proceda a detenção ou prisão das pessoas e apresentar ao Governo relatórios sobre o estado da situação destas instalações e propor recomendações para melhoria da situação;
7. Garantir a responsabilização pelas violações dos direitos humanos através de investigações e processos judiciais independentes e acesso à Justiça, bem como reparação total das vítimas;
8. Rever com vista a fortalecer a legislação nacional na área de protecção da infância, especialmente no combate às redes de tráfico e trabalho infantil.

#### **B) No domínio da Comunidade/Diáspora**

O Governo Pretende implementar um Programa de Integração da diáspora. Este programa propõe uma abordagem abrangente para fortalecer os laços entre o País e a sua diáspora, visando benefícios mútuos e uma integração mais efectiva da diáspora nas questões nacionais. Este programa é prosseguido por seguintes medidas:

1. Eleger, de forma explícita, a diáspora como «Região Especial» do País, devendo ser integrada em todas as reflexões e decisões nacionais;
2. Elaborar (regulamentar) o estatuto do imigrante investidor;
3. Melhorar o quadro administrativo das Secções Consulares das Representações Diplomáticas e Postos Consulares;
4. Estabelecer uma ponte digital para o acesso, por parte da Diáspora, à documentação nacional, com segurança e celeridade requeridas, tirando vantagem das novas tecnologias de informação e comunicação;
5. Estimular o surgimento de associações e entidades representativas e prestar assistência às associações e organizações já constituídas;
6. Cadastrar o capital humano existente, as iniciativas empresariais desenvolvidas pelos membros da diáspora, bem como incentivar a criação de sinergias funcionais;
7. Criar as condições que permitam que membros da diáspora possam integrar a administração e os serviços públicos, pela via de prestação especializadas, tirando partido da experiência adquirida na sua condição de emigrante.

#### **IV. Constatções e recomendações**

A análise dos documentos suscitou à Comissão as seguintes constatações e recomendações:

1. Uma considerável correspondência entre os projectos inscritos nas Propostas das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado;
2. Grande parte de acções decorrem das Leis das Grandes Opções de Plano e do Orçamento Geral de Estado do Ano Económico 2023, justificada pela fraca execução orçamental e por serem acções que dificilmente se concretize num só ano económico.
3. O Governo reafirma o engajamento em implementar os compromissos estabelecidos nas Convenções Internacionais e Regionais de Direitos Humanos ratificados pelo Estado;
4. Uma determinação no envolvimento da diáspora no processo de desenvolvimento do País, pretendendo criar o Programa de Integração da diáspora, no sentido de fortalecer os laços entre o País e a sua diáspora, visando benefícios mútuos e uma integração mais efectiva da diáspora nas questões nacionais.

## V. Conclusão

Face às constatações e recomendações acima expostas, a 4.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente concluiu que as referidas Propostas de Lei sejam submetidas ao Plenário da Assembleia Nacional, com vista à sua discussão e votação na generalidade.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta Comissão.

4.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 9 de Janeiro de 2024.

A Presidente, *Filomena Monteiro*.

O Relator, *Adllander Matos*.

## **Parecer da 5.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente sobre as Propostas de Lei n.º 21 e 22/XII/3.<sup>a</sup>/2024 – Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024**

### I. Introdução

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, foram remetidas à 5.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, as Propostas de Lei n.º 21 e 22/XII/3.<sup>a</sup>/2023, nomeadamente, as Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento Geral do Estado (OGE) para o Ano Económico de 2024, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 111.º da Constituição da República, conjugado com o artigo 206.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Para efeitos de análise, a Comissão reuniu-se em sessões de trabalho, nos dias 3 e 9 de Janeiro de 2024.

A sessão do dia 3 foi presidida pelo Sr. Deputado Vice-Presidente Pedro Carvalho e contou com a presença dos Srs. Deputados Teodorico Campos, Silvestre Mendes, Danilo Quaresma e Celisa Aguiar, do Grupo Parlamentar do ADI, bem como Adllander Matos, José Rui Cardoso e Osvaldo João, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Beatriz Azevedo, do Grupo Parlamentar da Coligação MCI/PS-PUN. Dentre outros assuntos da ordem do dia, procedeu-se à indicação do relator das duas Propostas de Lei, que recaiu na pessoa do Sr. Deputado Osvaldo João.

Na sessão do dia 9, também presidida pelo Sr. Deputado Vice-Presidente Pedro Carvalho, compareceram as Sras. e Srs. Deputadas (os) Teodorico Campos, Silvestre Mendes e Celisa Aguiar, do Grupo Parlamentar do ADI, Adllander Matos e Osvaldo João, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Beatriz Azevedo, do Grupo Parlamentar da Coligação MCI/PS-PUN. Neste encontro, foram analisadas e aprovadas a proposta do parecer das Leis em epígrafe.

### II. Requisitos formais

Esta iniciativa é exercida pelo XVIII Governo Constitucional, nos termos das alíneas b) e f) do artigo 111.º da Constituição da República, conjugadas com os termos do artigo 136.º e n.º 1 do artigo 137.º e n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional.

### III. Aspectos genéricos das Propostas de Lei

Tendo em vista a sua discussão e votação na generalidade, a Comissão procedeu à apreciação dos princípios gerais de cada uma das iniciativas, realçando os aspectos subjacentes aos domínios das suas áreas de intervenção.

A Comissão destaca, dentre as propostas constatadas nas Grandes Opções do Plano, as seguintes:

#### **A. No domínio do Género, Família e Coesão Social**

1. Criação de linhas de financiamento especiais (créditos e microcréditos) dirigidas às mulheres para diferentes áreas económicas;
2. Instalação e Funcionamento do Conselho Nacional de Protecção Social;
3. Cozinha Social – Fornecimento de um prato quente;
4. Construção e reabilitação de casas sociais;
5. Reabilitação do edifício que abrigará o Ministério dos Direitos da Mulher e a construção do edifício do CACVD;

6. Advogar para o estrito cumprimento das legislações dos direitos humanos, igualdade de género e violência baseada no género (VBG);
7. Desenvolver acções tendentes à eliminação da violência baseada no género nas escolas, reforçando as medidas legislativas para acabar com a impunidade do abuso sexual das raparigas nas escolas;
8. Garantir o acesso gratuito à Justiça e assistência às vítimas e sobreviventes de violência baseada no género;
9. Reforçar as capacidades técnicas e institucionais do Gabinete de Violência Doméstica em São Tomé e na RAP;
10. Construção de uma maternidade no Centro de Saúde de Cantagalo.

#### **B. No domínio da Juventude e Desporto**

1. Implementar o Cartão Jovem com benefícios para jovens até aos 26 anos;
2. Reforçar as capacidades institucionais do Instituto da Juventude (IJ) e da Direcção do Empreendedorismo;
3. Reforçar as acções de comunicação para a mudança de comportamento e promoção do associativismo e do voluntariado;
4. Realizar jornadas regionais e distritais de empreendedorismo e ideias de negócios;
5. Celebrar protocolos com entidades públicas e privadas, nacionais e a nível dos países da CPLP para a realização de estágios profissionais para jovens;
6. Criar mecanismos de incentivo e reconhecimento público dos parceiros e empresas que acolham maior número de jovens em regime de estágios, bem como aqueles que celebrem contratos de trabalho duradouros com os mesmos;
7. Apoiar a participação das diferentes federações nas provas regionais e internacionais e melhorar as condições de treinamento dos atletas e promover a capacitação dos profissionais envolvidos nas modalidades consideradas prioritárias;
8. Realização da Gala Nacional do Desporto (12 de Março desportivo);
9. Obras de construção e reabilitação de diversas infra-estruturas desportivas ao longo do País, sobretudo no Estádio Nacional 12 de Julho;
10. Proceder à revisão da Lei de Base do Desporto e da Lei do Mecenato;
11. Elaborar a estratégia nacional e o respectivo plano de acção para alcançar títulos regionais e internacionais nas modalidades identificadas como prioritárias;
12. Identificar e preparar passeios ou estradas, para a construção de ciclovias.

#### **C. No domínio da Comunicação Social**

1. Criação de programas de educação parental e de sensibilização na Rádio Nacional e TVS, sobre a elevação dos valores da família;
2. Aquisição de *links* de Transmissão RNSTP/TVS.

#### **IV. Constatações e recomendações**

A análise dos documentos suscitou à Comissão as seguintes constatações e recomendações:

1. Uma considerável correspondência entre os projectos inscritos nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento Geral do Estado;
2. É de extrema importância que haja uma política para a juventude são-tomense e na diáspora, vinculada as suas reais necessidades, associadas à política de habitação e o fomento da empregabilidade dos jovens;
3. Embora esteja inscrito na Proposta do Orçamento uma rubrica de apoio institucional ao Comité Paralímpico, não se constatou nas GOP nenhuma acção para o referido Comité;
4. A relevância de garantir o acesso gratuito à Justiça e assistência às vítimas e sobreviventes de violência baseada no género e um pronto atendimento para que as vítimas não convivam directamente com os agressores nos primeiros dias pós agressão;
5. Evidenciar esforços entre diversos sectores, para o controlo e fiscalização de venda de bebidas alcoólicas aos menores, clarificando as competências de cada sector envolvente;
6. Proceder a um eficiente recrutamento ou redistribuição de recursos humanos, materiais e financeiros, a fim de não constituírem barreiras nas investidas de algumas instituições de Estado;
7. Ter em atenção a lei de comunicação electrónica, que trará novas exigências e comprometimento com processo da transição do sistema analógico para digital;

8. Receia-se que a não assinatura de um novo acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) possa comprometer a efectivação de algumas acções inscritas nas GOP e no OGE para o Ano Económico de 2024.

#### V. Conclusão

Face às constatações e recomendações acima expostas, a 5.ª Comissão Especializada Permanente concluiu que as referidas Propostas de Lei sejam submetidas ao Plenário da Assembleia Nacional, com vista à sua discussão e votação na generalidade e para os devidos efeitos regimentais.

Eis, Excelência, o teor do parecer desta Comissão.

5.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 09 de Janeiro de 2024.

O Vice-Presidente, *Pedro Carvalho*.

O Relator, *Oswaldo João*.

#### **Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre o pedido de substituição do Deputado eleito Hélder Santana do Nascimento, pelo candidato não eleito Álvaro Martins das Neves, do Grupo Parlamentar do ADI**

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, datado de 29 de Dezembro do ano 2023, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, o requerimento de substituição proveniente do Grupo Parlamentar do ADI, datado de 27 de Dezembro do ano 2023, solicitando, nos termos do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados, a substituição do Deputado eleito, **Hélder Santana do Nascimento**, do Círculo Eleitoral de Mé-Zóchi, pelo candidato não eleito, **Álvaro Martins das Neves**, do mesmo Círculo.

Para o efeito, a Comissão reuniu-se no dia 11 de Janeiro corrente para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido documento, nos termos das suas competências previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º da Resolução n.º 3/XII/2022 – Fixação do Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XII Legislatura, de 16 de Novembro.

A Comissão verificou que a substituição decorre da manifestação, por escrito, do próprio Sr. Deputado, por um período de 15 dias, com efeito imediato.

Assim, compulsando todas as declarações de indisponibilidade anexas ao requerimento, a Comissão constatou que o pedido está conforme os procedimentos legais e regimentais.

Eis o parecer da 1.ª Comissão sobre o assunto em epígrafe.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 11 de Janeiro de 2024.

O Presidente, *Elísio d' Alva Teixeira*.

O Relator, *Wuando Castro de Andrade*.

#### **Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre o pedido de substituição do Deputado eleito, Jorge Lopes Bom Jesus, pelo candidato não eleito, Cílcio Sodjy da Vera Cruz Bandeira Pires dos Santos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD**

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, datado de 12 de Janeiro corrente, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, o requerimento de substituição proveniente do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, datado de 12 de Janeiro de 2024, solicitando, nos termos do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados, a substituição do

Deputado eleito, **Jorge Lopes Bom Jesus**, do Círculo Eleitoral de Mé-Zóchi, pelo candidato não eleito, **Cílcio Sodjy da Vera Cruz Bandeira Pires dos Santos**.

Para o efeito, a Comissão reuniu-se no dia 12 de Janeiro corrente para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido documento, nos termos das suas competências previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º da Resolução n.º 3/XII/2022 – Fixação do Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XII Legislatura, de 16 de Novembro.

Assim, a Comissão verificou que a substituição decorre da manifestação, por escrito, do próprio Sr. Deputado, com efeito imediato.

Tendo compulsado todas as declarações de indisponibilidade anexas ao requerimento, a Comissão constatou que o pedido está conforme os procedimentos legais e regimentais.

Eis o parecer da 1.ª Comissão sobre o assunto em epígrafe.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 12 de Janeiro de 2024.

O Presidente, *Elísio d' Alva Teixeira*.

O Relator, *Edmilson das Neves Amoço*.

### **Projecto de Voto de Pesar n.º 11/XII/3.ª/2024 – Pelo passamento físico do ex-Deputado Sr. José Fret Lau Chong**

Foi com profunda consternação que os Deputados à Assembleia Nacional tomaram conhecimento do passamento físico do ex-Deputado **José Fret Lau Chong**, ocorrido no dia 07 de Janeiro do corrente, no Hospital Ayres de Menezes.

**José Fret Lau Chong** nasceu em 18 de Outubro de 1934, em São Tomé, Licenciou-se em Engenharia Electrotécnica pela Universidade de DRESDEN, Ex-República Democrática da Alemanha.

O referenciado foi membro fundador do CLSTP, entre 1960 e 1974 representante da CLSTP em Portugal, Marrocos e Alemanha, entre 1959 e 1960, desempenhou a função do Secretário-geral da União Geral dos Estudantes da África Negra (UGEAN).

Entre 1975 a 1976, desempenhou as funções do Ministro da Informação, Administração, Reforma, Justiça e Trabalho, Embaixador Itinerante, Ministro das Indústrias, Construções e Habitação, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de São Tomé e Príncipe em Gabão, Guiné Equatorial, Camarões e República de Angola.

O mesmo exerceu também as funções do Director da EMAE, Director da Indústria e Energia, bem como as funções do Assessor do Presidente da Assembleia Nacional na IX Legislatura.

Considerando que o malogrado exerceu também as funções do Deputado à Assembleia Nacional, na I Legislatura (1975-1976) e na III Legislatura (1985-1991), pelo MLSTP, na VII Legislatura (2002-2006), pela Coligação das Forças Democráticas – Wê Kedaji e na VIII Legislatura (2006-2010), pelo Partido ADI;

A Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do seu Regimento, o seguinte:

1. Honrar a memória do Sr. **José Fret Lau Chong**, pelo serviço prestado à Nação, enquanto Deputado desta augusta Assembleia;
2. Expressar, através deste Voto de Pesar, a sua maior consternação e apresentar à família enlutada, parentes e amigos as profundas e sinceras condolências pelo seu desaparecimento físico.

Assembleia Nacional, São Tomé, 09 de Janeiro de 2024.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.